



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 08/2026 (*)

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL PARA O TRIÊNIO 2026-2029

Em atendimento à demanda de seleção de representantes da sociedade civil para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal para o triênio 2026 - 2029, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal no uso das competências previstas pela Lei Complementar nº 934, de 7 de Dezembro de 2017, a Lei Orgânica da Cultura, RESOLVE:

1. Realizar chamamento público para recebimento de indicação de representantes da sociedade civil, nos termos da [Portaria nº 239](#), de 31 de outubro de 2022, para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC-DF durante o triênio 2026-2029.
2. O CONDEPAC-DF é órgão colegiado vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa que atua na consolidação e elaboração da política de preservação do patrimônio cultural do Distrito Federal. O colegiado delibera sobre o registro e o tombamento dos bens culturais imateriais e materiais no âmbito distrital, além de outras atribuições definidas pela Lei nº 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura e pela [Resolução nº 01](#), de 15 de junho de 2022, que aprova o Regimento Interno do CONDEPAC-DF.
3. A participação no CONDEPAC-DF é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.
4. Os(as) indicados(as) concorrerão ao preenchimento de 10 (dez) vagas para conselheiros(as) titulares da sociedade civil, além das respectivas suplências, nas seguintes áreas:

Vagas Titulares	Vagas Suplentes	Áreas
2	2	Comunidades tradicionais
2	2	Culturas populares
2	2	Arte e cultura inclusiva
4	6	Especialidades: antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, museologia paleontologia, conservação e restauro de bens culturais ou história

- 4.1 Será composto cadastro reserva para cada área assinalada acima, destinado ao suprimento de eventuais vacâncias durante a vigência do mandato.
- 4.2 Na área de arte e cultura inclusiva, será assegurada, no mínimo, 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência, observados os critérios de habilitação previstos neste edital.
- 4.3 Serão admitidas indicações na modalidade de autoindicação e de indicação por segmentos organizados da sociedade civil.

4.4 Serão admitidas até 3 (três) indicações por pessoa física ou jurídica para cada uma das áreas descritas.

4.5 Por segmento da sociedade civil organizada entende-se o conjunto de: entidades, grupos, fóruns, coletivos, associações, instâncias de participação e organizações correlatas.

5. Os(as) indicados(as) deverão comprovar:

- a) atuação no Distrito Federal, por meio de dados (publicações, notícias e similares) incluídos no portfólio;
- b) ser maior de 18 anos;
- c) não ser servidor (a) efetivo ou detentor(a) de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo do Distrito Federal;
- d) não participar em outro órgão de deliberação coletiva no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;
- e) não ter praticado ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;
- f) notório saber em patrimônio cultural e atuação mínima de 2 (dois) anos no campo do patrimônio cultural;
- g) atuação mínima de 2 (dois) anos em sua área de representação, quais seja, comunidades tradicionais; culturas populares; arte e cultura inclusiva; e especialidades: antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, museologia, paleontologia, conservação e restauro de bens culturais e/ou história.
- h) para as especialidades: antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, museologia, paleontologia, conservação e restauro de bens culturais e/ou história: graduação em nível superior concluída e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC na área de formação proposta.

Parágrafo único. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o(a) candidato(a) que não tenha exercido mandato anterior como representante da sociedade civil no CONDEPAC-DF;

II – maior tempo de atuação no campo do patrimônio cultural;

III – maior idade.

6. A indicação deve ser realizada mediante entrega, no prazo estabelecido no cronograma (item 9), da seguinte documentação, de forma presencial ou virtual, via protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

- a) formulário de indicação de candidatura para conselheiro(a) de patrimônio cultural do Distrito Federal (Anexo I);
- b) documento oficial de identificação com foto;
- c) ficha de solicitação de nomeação ou designação com declarações (Anexo II);
- d) currículo e portfólio, comprovando formação, atuação e notório saber na área do patrimônio cultural.

6.1 O protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal está localizado no Setor Cultural Sul, Lote 2, Edifício Biblioteca Nacional de Brasília, Brasília – DF – CEP: 70070-150. Site: <https://www.cultura.df.gov.br/protocolo>.

6.2 No caso de indicação realizada por segmento organizado da sociedade civil, deverá ser apresentada adicionalmente a seguinte documentação:

- a) documento assinado pelo representante do segmento contendo a indicação do(a) candidato(a);
- b) declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes do segmento, apresentando histórico da organização e das atividades realizadas na área cultural, acompanhada de portfólio comprobatório, caso o segmento não seja formalmente constituído;
- c) cópia simples do regimento interno e da ata de fundação, acrescida de portfólio, caso o segmento seja formalmente constituído.

6.3 Serão considerados documentos oficiais de identificação: carteira de identidade, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira profissional expedida por órgão de classe e carteira de trabalho.

6.4 Entende-se por portfólio o conjunto de materiais aptos a demonstrar a atuação do(a) indicado(a) no campo do patrimônio cultural e na respectiva área de representação, podendo conter matérias jornalísticas, publicações, fotografias, certificados, cartas de recomendação, materiais audiovisuais, comprovantes de participação em eventos, experiências profissionais, pesquisas e demais documentos correlatos.

6.5 Pessoas com deficiência poderão realizar a inscrição por meios acessíveis, inclusive por vídeo em Libras, observadas as disposições da Política Cultural de Acessibilidade do Distrito Federal e da Lei Federal nº 13.146/2015.

6.6 Para fins de análise de atuação em arte e cultura inclusiva, serão observadas as políticas distritais de ações afirmativas e acessibilidade cultural vigentes.

6.7 Caso as comprovações exigidas por este Edital sejam dificultadas em razão da natureza da atividade cultural ou da situação social do(a) indicado(a), a inscrição poderá ser analisada em caráter excepcional pela Comissão Multidisciplinar de Seleção, considerando critérios de razoabilidade, acessibilidade e inclusão.

6.8 Não serão admitidas inscrições incompletas ou apresentadas fora do prazo previsto neste aviso público.

7. As indicações e os recursos serão analisados pela Comissão Multidisciplinar de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil, considerando:

I – documentação apresentada;

II – critérios objetivos previstos neste Edital;

III – realização de oitivas dos candidatos habilitados;

IV – experiência e atuação no campo do patrimônio cultural.

8. As indicações e os recursos serão analisadas, conforme cronograma (item 9), pela Comissão Multidisciplinar de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil a partir da documentação entregue no ato da indicação e com os critérios descritos na Portaria nº 239, de 31 de outubro de 2022, conforme quadros abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AS ÁREAS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, CULTURAS POPULARES E ARTE E CULTURA INCLUSIVA		
Critério	Medida de pontuação	Pontuação do candidato
Atuação em pesquisa, preservação, valorização no campo Patrimônio Cultural	5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado	
Atuação em sua área específica	5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado	
Pessoas provenientes de grupos de alta vulnerabilidade (mulheres, negros, pessoas com deficiência, populações originárias, tradicionais e similares)	2 (dois) pontos por grupo	

Atuação relacionada às atribuições do conselho, definidas no art. 24 da LOC	até 5 (cinco) pontos	
---	----------------------	--

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AS ÁREAS DE ESPECIALIDADES: ANTROPOLOGIA, ARQUITETURA E URBANISMO, ARQUEOLOGIA, MUSEOLOGIA, PALEONTOLOGIA, CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE BENS CULTURAIS OU HISTÓRIA		
Critério	Medida de pontuação	Pontuação do candidato
Atuação em pesquisa, preservação, valorização no campo Patrimônio Cultural	5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado	
Atuação em sua área específica	5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado	
Diplomas de pós-graduações, reconhecidas pelo MEC, em áreas correlatas ao Patrimônio Cultural	10 (dez) pontos por diploma	
Mestrado em áreas correlatas ao Patrimônio Cultural	10 (dez) pontos por diploma	
Doutorado em áreas correlatas ao Patrimônio Cultural	10 (dez) pontos por diploma	
Atuação relacionada às atribuições do conselho, definidas no art. 24 da LOC	até 5 (cinco) pontos, mediante análise fundamentada da Comissão	
Pessoas provenientes de grupos de alta vulnerabilidade (mulheres, negros, pessoas com deficiência, populações originárias e tradicionais e similares)	2 (dois) pontos por grupo	

8. O processo de indicação e seleção compreenderá as seguintes etapas:

Etapas	Data/Período
Publicação do aviso público no DODF	22/06/2026
Período de inscrições	22/06/2026 a 22/07/2026
Análise das candidaturas e habilitação	23/07/2026 a 06/08/2026
Divulgação das candidaturas habilitadas	06/08/2026
Interposição de recursos da habilitação	07/08/2026 a 11/08/2026
Realização das oitivas	12/08/2026 a 17/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	21/08/2026

Etapas	Data/Período
Interposição de recursos do resultado preliminar	24/08/2026 a 26/08/2026
Divulgação do resultado final	28/08/2026

8.1 O cronograma acima poderá sofrer alterações, a critério da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

8.2 As publicações referentes ao processo seletivo serão realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

9. As inscrições e recursos serão recebidos por meio do protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

9.1 O protocolo aceita envio de documentação de forma presencial ou virtual, conforme orientações expressas no link: <https://www.cultura.df.gov.br/protocolo/>

9.2 O atendimento presencial no protocolo Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ocorre de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h no Setor Cultural Sul, Lote 2, Edifício Biblioteca Nacional de Brasília, Brasília – DF – CEP: 70070-150.

9.3 Os indicados e indicantes poderão entrar em contato para saneamento de dúvidas quanto ao envio de documentação junto ao protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Contatos: (61) 3325-6272 e e-mail: protocolo@cultura.df.gov.br.

10. As candidaturas serão analisadas pela Comissão Multidisciplinar de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil, constituída por meio da Portaria nº 103, de 18 de maio de 2026, considerando a documentação apresentada, os critérios objetivos definidos na referida Portaria e a realização de oitivas dos candidatos habilitados.

11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Multidisciplinar de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil.

12. Os(as) interessados(as) poderão entrar em contato com a Secretária Executiva do CONDEPAC-DF para esclarecimento de dúvidas relativas a este aviso público.

13. Integram este aviso público os seguintes anexos:

a) Anexo I – Formulário de indicação de candidatura para conselheiro(a) de patrimônio cultural do Distrito Federal;

b) Anexo II – Ficha de solicitação de nomeação ou designação e declarações.

13.1 Os anexos deste aviso público também constarão no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal na aba do CONDEPAC-DF: <https://www.cultura.df.gov.br/condepac-df/>.

Havendo irregularidades neste instrumento, o(a) interessado(a) poderá entrar em contato com a Ouvidoria do Distrito Federal, por meio dos canais oficiais de atendimento.

Brasília, 18 de junho de 2026.

FERNANDO MODESTO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF edição nº 108, de 16 de Junho de 2026, p. 82 - 84.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONSELHEIRO (A) DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	
1. Nome completo (NOME DE REGISTRO):	
2. Nome social (NOME PELO QUAL GOSTARIA DE SER IDENTIFICADO):	
3. Nome artístico (NOME PELO QUAL É CONHECIDO NO MEIO ARTÍSTICO):	
4. N° de CPF:	5. N° de RG:
Telefone Fixo:	Telefone Celular: () WhastApp
E-mail 1:	E-mail 2:
6. Endereço residencial completo com CEP:	
7. Atua no Distrito Federal na área de patrimônio cultural? () Sim () Não	8. Data de nascimento:
9. Raça, cor ou etnia (segundo critérios IBGE):	10. Gênero:
11. O(a) candidato(a) é pessoa com deficiência? Em caso afirmativo, detalhe o tipo:	
12. Indicação de candidatura à representação de: ☐ Culturas populares; ☐ Comunidades tradicionais; ☐ Arte e cultura inclusiva; ☐ Antropologia; ☐ Arquitetura e urbanismo; ☐ Arqueologia; ☐ Museologia; ☐ Paleontologia; ☐ Conservação e restauro de bens culturais; ☐ História.	
13. Indicação da documentação apresentada para comprovação dos requisitos: ☐ Formulário de indicação de candidatura para conselheiro(a) de patrimônio cultural do Distrito Federal (ANEXO I); ☐ Ficha de solicitação de nomeação ou designação com declarações (ANEXO II); ☐ Documento de identificação oficial com foto; e ☐ Currículo e portfólio, comprovando notório saber no campo do patrimônio cultural.	
14. Modalidade de indicação: ☐ autoindicação ☐ indicação de segmentos organizados da sociedade civil	

15. [] DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, pelas quais assumo integral responsabilidade administrativa, civil e penal, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro

16. [] DECLARO estar ciente de que o processo seletivo poderá incluir etapa de oitiva realizada pela Comissão Multidisciplinar de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil.

Brasília/DF, ____ / ____ /20 ____.

Assinatura / CPF

PREENCHER ABAIXO SOMENTE NO CASO DE INDICAÇÃO DE SEGMENTO ORGANIZADO DA SOCIEDADE CIVIL:

17. Nome do segmento (entidades, grupos, fóruns, coletivos, associações, instâncias de participação e/ou semelhantes):

18. CPF do representante do segmento:

19. CNPJ (caso o segmento seja constituído formalmente):

20. Indicação da documentação do segmento:

[] Documento assinado por representante do segmento com a indicação dos(as) candidatos(as) ao CONDEPAC-DF;

[] Declaração, assinada por pelo menos 3 (três) membros do segmento, apresentando histórico da organização e das atividades realizadas na área da cultura, acrescida de portfólio que comprove essa atuação, caso o segmento não seja constituído formalmente.

[] Cópia simples do Regimento Interno e Ata de Fundação, acrescida de portfólio, caso o segmento seja constituído formalmente.

ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO E DECLARAÇÕES

Nome:

Filiação - Pai:

Mãe:

RG:

CPF:

Nacionalidade:

Data de nascimento: / /

Título de eleitor:	Órgão de classe:
Locais de residência nos últimos 8 (oito) anos:	
CEP:	
Cargo efetivo/Especialidade: () Não se aplica	
Lotações atuais: () Não se aplica	
Cargo/função em comissão: () Não se aplica	Símbolo: () Não se aplica
Mandato eletivo exercido nos últimos 8 (oito) anos: () Sim () Não () Governador ou Vice-governador de _____ () Prefeito ou Vice-prefeito de _____ () Senador Federal _____ () Câmara dos Deputados () Câmara Legislativa do Distrito Federal () Assembleia Legislativa do Estado de _____ () Câmara Municipal de _____	
Cargos, empregos, funções públicos ocupados nos últimos 8 (oito) anos: () não se aplica	
Cargo, emprego ou função para o qual está sendo indicado: Conselheiro (a), representante da sociedade civil, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal (CONDEPAC-DF)	
DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO (Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019)	
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação e posse como Conselheiro (a), representante da sociedade civil, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal (CONDEPAC-DF): 1. Existe processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, incluídos inquéritos policiais, procedimentos no Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de entidades de fiscalização profissional, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município, em que é atualmente imputada ou apurada, em relação à minha pessoa, a realização de ilícito de qualquer natureza: () Sim () Não	
2. Sofri sanção de qualquer natureza, em processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município: () Sim () Não	

3. Apresento, anexas, as explicações acerca das respostas dadas aos quesitos anteriores:
() Sim () Não
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CAUSA DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTOS (DECRETO Nº 39.738, de 2019)
() DECLARO para fins previstos na Lei Complementar Federal nº 64/ 1990, que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral e que não estou inelegível e impedido para a posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões requeridas. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente à data desta declaração.
DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE OUTROS CONSELHOS (LEI Nº 4.585, de 13 de julho de 2011)
() DECLARO que não participo de nenhum outro órgão de deliberação coletiva no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 4.585, de 2011.
DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGOS (LEI COMPLEMENTAR Nº 934, de 2017)
() DECLARO que não sou servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo do Distrito Federal, em atenção ao § 3º do art. 25 da Lei Orgânica da Cultura.
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DISPONIBILIDADE
() DECLARO que estou de acordo com a minha indicação para a vaga de representante da sociedade civil no CONDEPAC-DF e que tenho disponibilidade para participar das atividades do conselho, na qualidade de representante da sociedade civil. Verifiquei as condições para o exercício da função de conselheiro(a), nos termos do Decreto nº 39.738, de 2019 e estou ciente de que minha indicação será inabilitada na ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios, em conformidade aos Arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O PROCESSO SELETIVO
() DECLARO estar ciente de que o processo seletivo poderá incluir etapa de oitiva conduzida pela Comissão Multidisciplinar de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil.
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
() AUTORIZO a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal a utilizar a minha imagem e voz, bem como os resultados de trabalho intelectual no exercício da função como conselheiro (a) do CONDEPAC-DF.
AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
() AUTORIZO o tratamento dos dados pessoais apresentados neste formulário para fins exclusivos de instrução, análise e condução do processo seletivo de representantes da sociedade civil do CONDEPAC-DF, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
TERMO DE RESPONSABILIDADE

() DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, pelas quais assumo integral responsabilidade administrativa, civil e penal, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Brasília/DF, ____ / ____ /20 ____.

Assinatura / CPF



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA - Matr.1727696-9, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 18/06/2026, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=206120407)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=206120407)
[verificador= 206120407](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=206120407) código CRC= **ABECB227**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF

00150-00007334/2025-48

Doc. SEI/GDF 206120407